

Lei nº 66

Súmula: Autoriza a venda, em concorrência pública, de uma camioneta neste Fango de 1948.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, em concorrência pública, uma camioneta Fango, de 1948, propriedade

municipalidade.

- 1º - Fica estabelecido o preço inicial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a venda do veículo em questão.
 - 2º - As propostas serão apresentadas em hora designada para a concorrência, cabendo ao comprador-vendedor integralizar o pagamento no ato que for julgado o vencedor.
 - 3º - Correrão por conta do comprador-vendedor todas as despesas que fizerem necessárias para a transação do veículo, junto as repartições competentes.
- Parágrafo Único - O verba resultante da transação se destinará a reforço das dotações já constantes no orçamento, referentes a compra de peças e acessórios para as viaturas da Municipalidade.
- 4º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, em 17 de abril 1964.

José de Jesus Rey
Prefeito Municipal